

**PROJETO DE LEI Nº 009/2011
DE 04 DE MARÇO DE 2011**

ALTERA A LEI MUNICIPAL n.º 2030/2010, DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela estabelecida no art. 4º da Lei Municipal n.º 2030 23.09.2010, que passará a vigor da seguinte forma:

“ Art. 4º - Fica assim constituído o atual quadro das funções gratificadas do Magistério, correspondente ao art. 30, da Lei Municipal n.º 1576/2002:

Quantidade	Denominação	Código	Valor
01	Supervisor de Serviços Gerais	FG-01	199,00
08	Diretor de Escola – 20 horas	FG-02	285,63
05	Diretor de Escola – 40 horas	FG-03	500,00
02	Supervisor de Ensino	FG-04	328,68
01	Coordenador de Ensino	FG-05	609,53

Parágrafo único –”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 04 DE MARÇO DE 2011

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Just. 009/2011.

Justificativa ao projeto de Lei n.º 009/2011.

São José do Ouro, RS, 04 de março de 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação e votação dos Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei, o qual altera a Lei Municipal n.º 2030/2010, que determinou o quadro das Funções Gratificadas do Magistério Municipal.

Quando da elaboração do Projeto respectivo, por engano, especificamente na Função Gratificada FG-03, atribui-se a esta o valor de R\$ 450,00, ao invés de R\$ 500,00, sendo este o valor adequado e correto a ser estabelecido para a mesma função.

Então, encaminhamos o presente Projeto, com o objetivo de proceder-se a alteração necessária e adequando-se a tabela retificada ao art. 4º da Lei Municipal já citada, visando sua aplicabilidade.

Desta forma, solicitamos que o presente Projeto de Lei, tenha sua tramitação legal por essa Colenda Casa, **em regime de urgência**, em conformidade com o que estabelece a Legislação vigente, obtendo sua legítima aprovação.

Atenciosamente,

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Ex.^{mo}. Sr.

Ver. Carmo Dutra Carneiro

DD. Presidente do Legislativo Municipal

Nesta cidade.